

3816/AC). Advogado: Tobias Levi de Lima Meireles (OAB: 2465E/AC). Advogado: Ricardo Alexandre Fernandes Filho (OAB: 3196/AC). Agravado: Banco Itaucard S/A. Advogado: Jose Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB: 392A/RN). Advogado: Patrícia Gurgel Portela Medes (OAB: 5424/RN). Advogada: Maria Luiza Medeiros Aderaldo (OAB: 13680/RN). Relator(a): Regina Ferrari. Tipo de distribuição: Prevenção ao Magistrado.

0703801-22.2013.8.01.0001 - Apelação Cível. Apelante: Banco BMG S.A.. Advogado: Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB: 23255/PE). Advogada: Ana Tereza de Aguiar Valença (OAB: 33980/PE). Advogado: Luciana Buchmann Freire (OAB: 107/SP). Advogado: Ricardo Andreassa (OAB: 195865/SP). Advogado: Francisco de Assis Lélis (OAB: 23289/PE). Advogado: Carlos Antônio Harten Filho (OAB: 19357/PE). Advogado: Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti (OAB: 19353/PE). Apelante: Maria do Socorro Fernandes de Souza. D. Pública: Alexa Cristina Pinheiro Rocha da Silva (OAB: 3224/RO). Apelada: Maria do Socorro Fernandes de Souza. D. Pública: Alexa Cristina Pinheiro Rocha da Silva (OAB: 3224/RO). Apelado: Banco BMG S.A.. Advogado: Antonio de Moraes Dourado Neto (OAB: 23255/PE). Advogada: Ana Tereza de Aguiar Valença (OAB: 33980/PE). Advogado: Bruno Novaes Bezerra Cavalcanti (OAB: 19353/PE). Advogado: Carlos Antônio Harten Filho (OAB: 19357/PE). Advogado: Francisco de Assis Lélis (OAB: 23289/PE). Advogado: Manuela Motta Moura da Fonte (OAB: 20397/PE). Advogado: Ricardo Andreassa (OAB: 195865/SP). Relator(a): Roberto Barros. Tipo de distribuição: Sorteio.

1000756-90.2020.8.01.0000/50000 - Agravo Interno Cível. Agravante: Chefe DCMB do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVDÊNCIA. Advogada: Maria Liberdade Moreira Morais (OAB: 4185/AC). Agravado: Sebastião Afonso Viana Macedo Neves. Advogado: BRUNO SILVA DE ARAUJO (OAB: 60742/DF). Advogado: Giordano Simplicio Jordão (OAB: 2642/AC). Advogado: Marihã Oliveira Viana (OAB: 42024/DF). Advogado: Leonardo Cunha de Brito (OAB: 3075/AC). Advogado: Peter Rodrigues Fernandes (OAB: 55526/DF). Relator(a): Roberto Barros. Tipo de distribuição: Prevenção ao Magistrado.

1001009-78.2020.8.01.0000 - Agravo de Instrumento. Agravante: ELIZETE SANTIAGO DO NASCIMENTO DA MOTA e outro. Advogado: Izaac da Silva Almeida (OAB: 5172/AC). Agravado: Juízo de Direito da Segunda Vara da Infância e Juventude da Comarca de Rio Branco - Acre. Relator(a): Roberto Barros. Tipo de distribuição: Prevenção ao Magistrado.

1001014-03.2020.8.01.0000 - Agravo de Instrumento. Agravante: ELIZETE SANTIAGO DO NASCIMENTO DA MOTA e outro. Advogado: Izaac da Silva Almeida (OAB: 5172/AC). Relator(a): Roberto Barros. Tipo de distribuição: Sorteio.

1001017-55.2020.8.01.0000 - Agravo de Instrumento. Agravante: Djojino Guimarães da Silva. Advogado: Giseli Andréia Gomes Lavandez Mazzali (OAB: 4297/AC). Agravado: Ministério Público do Estado do Acre - Promotoria de Epitaciolândia. Relator(a): Regina Ferrari. Tipo de distribuição: Prevenção ao Magistrado.

1001019-25.2020.8.01.0000 - Ação Rescisória. Requerente: Jersey Pacheco Nunes. Advogado: Thiago Pereira Figueiredo (OAB: 3539/AC). Requerido: Estado do Acre. Requerido: Banacre S. A. em Liquidação Ordinária. Relator(a): Regina Ferrari. Tipo de distribuição: Sorteio.

## TERMO DE RESCISÃO

### RESCISÃO DO TERMO DE ADESÃO Nº 13/2019

Processo Administrativo nº 0101791-80.2015.8.01.0000

O Tribunal de Justiça do Estado do Acre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.034.872/0001-21, com sede Rua Tribunal de Justiça – Via Verde CEP.: 69.915-631, Bairro Distrito Industrial, em Rio Branco, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Francisco **Djalma, brasileiro**, magistrado, portador do RG nº 189.317 SSP/RN e CPF nº 106.452.254-87, denominado CONTRATANTE e, a Senhora **Renata Teixeira Peiró Sperotto**, portadora do RG nº 297228 SSP/AC e CPF sob o nº 830.597.682.34, residente e domiciliada na Rua João Francisco da Cunha, nº 337, Bairro PROCON, na cidade de Rio Branco-AC, doravante denominada simplesmente COLABORADORA, cuja contratação deu-se nos autos do Processo Administrativo n.º 0101791-80.2015.8.01.0000, RESCIDEM o TERMO DE ADESÃO Nº 13/2019, com fundamento na Cláusula Quinta, alínea I, a pedido do colaborador.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a Rescisão do TERMO DE ADESÃO Nº 13/2019, celebrado em 05 de julho de 2019.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o TERMO DE ADESÃO Nº 13/2019 de que trata a Cláusula Primeira, com efeito a partir de 02/06/2020. Nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título

e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Publique-se e cumpra-se, de tudo dando ciência a quem de direito.

Desembargador **Francisco Djalma**

Presidente

Colaboradora

**Renata Teixeira Peiró Sperotto**

Documento assinado eletronicamente por Desembargador FRANCISCO DJALMA da Silva, Presidente, em 05/06/2020, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por RENATA TEIXEIRA PEIRÓ SPEROTTO, Usuário Externo, em 08/06/2020, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## TERMO DE APOSTILAMENTO

### APOSTILA PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL

#### 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 25/2020

OBJETO: O presente termo de apostila tem por objeto correção de erro material do Contrato nº 25/2020, conforme solicitado pela GECTL (0797106).

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

#### Tabela

Item	Descrição	Valor Unitário	Unid	Quant	Valor anual
1	Serviços de sustentação	R\$ 138.881,38			R\$ 1.666.576,56
2	Serviço de sustentação garantia de evolução tecnológica e funcional - GETF	R\$ 219.206,80 + R\$ 15.284,80	mês	12	R\$ 2.813.899,20
3	Serviços de de criação e instalação de ambientes	R\$ 13.654,82			R\$ 163.857,84
4	Desenvolvimento e outros serviços sob demanda	R\$ 1.528,48	Ponto de função	200	R\$ 305.696,00
TOTAL					R\$ 4.950.029,60

3.1. O valor mensal estimado para o custeio da despesa com a contratação de empresa especializada no Sistema de Automação da Justiça – SAJ, voltado a gestão de processos judiciais físicos e digitais de primeira (SAJ/PG5) e de segunda (SAJ/SG5) instâncias é de R\$ 387.027,65 (trezentos e oitenta e sete mil e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos) perfazendo o valor total de R\$ 4.950.029,60 (quatro milhões novecentos e cinquenta mil e vinte e nove reais e sessenta centavos), que será realizada por meio dos Programas de Trabalho 203.617.02.061.2220.2643.0000-Manutenção das Atividades do Fundo Especial do Poder Judiciário, Fonte de Recurso 700 (RPI) e/ou 203.006.02.122.2220.2169.0000-Gestão Administrativa do Tribunal de Justiça/AC, Fonte de Recurso 100 (RP), Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Leia-se:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

#### Tabela

Item	Descrição	Valor Unitário	Unid	Quant	Valor anual
1	Serviços de sustentação	R\$ 138.881,38			R\$ 1.666.576,56
2	Serviço de sustentação garantia de evolução tecnológica e funcional - GETF	R\$ 219.206,65 + R\$ 15.284,80	mês	12	R\$ 2.813.899,40
3	Serviços de de criação e instalação de ambientes	R\$ 13.654,82			R\$ 163.857,84
4	Desenvolvimento e outros serviços sob demanda	R\$ 1.528,48	Ponto de função	200	R\$ 305.696,00
TOTAL					R\$ 4.950.029,80

3.1. O valor mensal estimado para o custeio da despesa com a contratação de empresa especializada no Sistema de Automação da Justiça – SAJ, voltado a gestão de processos judiciais físicos e digitais de primeira (SAJ/PG5) e de segunda (SAJ/SG5) instâncias é de R\$ 387.027,65 (trezentos e oitenta e sete mil e vinte e sete reais e sessenta e cinco centavos) perfazendo o valor total de R\$ 4.950.027,80 (quatro milhões novecentos e cinquenta mil e vinte e sete reais e oitenta centavos), que será realizada por meio dos Programas de Trabalho 203.617.02.061.2220.2643.0000-Manutenção das Atividades do Fundo Especial do Poder Judiciário, Fonte de Recurso 700 (RPI) e/ou 203.006.02.122.2220.2169.0000-Gestão Administrativa do Tribunal de Justiça/AC, Fonte de Recurso 100 (RP), Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Rio Branco-AC, 08 de junho de 2020.

Documento assinado eletronicamente por Desembargador FRANCISCO DJALMA da Silva, Presidente, em 08/06/2020, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo Administrativo nº: 0005513-81.2019.8.01.0000  
Local: Rio Branco  
Unidade: ASJUR  
Requerente: OI SA  
Requerido: Tribunal de Justiça do Estado do Acre  
Assunto: Restituição de Custas

## DECISÃO

Trata-se de pedido de ressarcimento apresentado por OI S/A, empresa em recuperação judicial, no qual pleiteia a restituição do valor de R\$ 904,11 (novecentos e quatro reais e onze centavos), recolhidas por meio da Guia nº 070.0018569-87, referente a Recurso Inominado não interposto (evento SEI nº 0622805).

Da análise dos autos depreende-se manifestação favorável da Assessoria Jurídica da Presidência por meio do Evento SEI nº 0795245.

Isto posto, ACOLHE-SE a manifestação da Assessoria Jurídica (Evento SEI nº 0795245) e, pelos mesmos fundamentos, DEFERE-SE à OI S/A, empresa em recuperação judicial, o pedido de restituição do valor de R\$ 904,11 (novecentos e quatro reais e onze centavos), recolhidos indevidamente pelo contribuinte, com fundamento no Art. 165, I, do Código Tributário Nacional e Art. 876, do Código Civil Brasileiro, bem ainda com base no princípio geral de direito que veda o enriquecimento sem causa de qualquer pessoa, inclusive do Poder Público.

À Diretoria de Finanças e Custos - DIFIC para efetuar o crédito da quantia devida na conta bancária indicada no evento SEI nº 0622805, condicionado à certificação de disponibilidade financeira e orçamentária e à Secretaria de Apoio aos Órgãos Julgadores Administrativos – SEAPO para a publicação desta decisão no Diário da Justiça e, também, fazer a notificação e/ou intimação do Requerente.

Cumpra-se, publique-se, efetuando-se as anotações de praxe, de tudo dando ciência a quem de direito.

Desembargador **Francisco Djalma**  
Presidente

Documento assinado eletronicamente por Desembargador FRANCISCO DJALMA da Silva, Presidente, em 05/06/2020, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## PORTARIA Nº 972 / 2020

Institui o Comitê Interno para realização de prova de conceito do Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe em uma unidade jurisdicional.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargador **Francisco Djalma**, no uso de suas atribuições legais, destacando-se, neste particular, o regramento contido no Art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 c/c o Art. 51, I, do Regimento Interno e,

**CONSIDERANDO** a Resolução n. 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu, em caráter obrigatório, o Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, como o sistema informatizado de tramitação e acompanhamento processual no âmbito do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** que o Processo Judicial Eletrônico-PJe, plataforma de tramitação de processos judiciais desenvolvida sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, com a colaboração de diversos tribunais brasileiros, tem potencialidade para ser utilizado em todos os procedimentos judiciais;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo nº 0100059-07.2014.8.01.0000, do Tribunal Pleno Administrativo, por meio da qual se aprovou o plano de viabilidade de implantação e sustentação do Sistema de Processo Judicial Eletrônico (Pje);

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de gestão interna das ações necessárias à realização de prova de conceito (POC) para implantação do sistema Pje no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Instituir o Comitê Interno de Implantação do PJe para realização de prova de conceito do Sistema de Processo Judicial Eletrônico – PJe em uma unidade jurisdicional.

Art. 2º Compete ao Comitê:

I – Solicitar a programação financeira para implantação e evolução do Sistema Pje;

II – Definir a unidade que receberá o Sistema Pje;

III – Propor a celebração de convênios de cooperação técnica com tribunais que já implantaram ou estão em processo de implantação do Sistema Pje.

IV – Manter diálogo constante com a equipe do PJe do CNJ;

V – Realizar reuniões com a unidade que receberá o PJe, a objetivar o alinhamento das atividades;

VI – Submeter ao Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação as necessidades que não puderem ser resolvidas pelo Comitê interno; e

VII – Levar ao conhecimento do Comitê Gestor do PJe a evolução da implantação do PJe na unidade escolhida.

Art. 3º O Comitê Interno será composto pelos seguintes membros:

I – Juiz Leandro Leri Gross, juiz auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça, coordenador.

II – Amilar Sales Alves, Josemar Mesquita Souza, Neyvo Pinheiro de Souza, Samuel Braz de Araújo, André Luiz Silva de Souza, Silvane Vieira Cavalcante, pela Diretoria de Tecnologia da Informação (DITEC);

III – Sérgio Antônio Francalino Rocha, pela Diretoria de Gestão Estratégica (DIGES);

IV – Andrea Laiana Coelho Zilio, pela Diretoria de Informação Institucional (DIINS) / Gerência de Comunicação (GECOM);

V – Ronaleudo da Silva Santos e Maria Geane Inácio Moraes, pela Corregedoria-Geral da Justiça (COGER);

VI – Débora da Silva Cardoso Nogueira, pela Presidência (PRESI);

VII – Ana Lúcia Costa Felisberto, Alexandre Bomfim Nunes, Marcel Maia Viana e Samuel Louzada Matos, pela Vice-Presidência (VIPRE);

VIII – Breno Cavalcante do Nascimento, pela Escola do Poder Judiciário (ESJUD).

Art. 4º A implantação ocorrerá em 11 (onze) etapas com a participação dos membros conforme Anexo desta Portaria.

Parágrafo único. O coordenador do Comitê poderá alterar a participação dos membros nas etapas definidas no Anexo, bem como criar novas etapas a que se façam necessárias para a implantação do PJe.

Art. 5º Caberá ao membro da Diretoria de Gestão Estratégica monitorar os indicadores definidos no Plano de Viabilidade de Implantação do PJe no PJAC, a evolução das atividades de implantação do PJe na unidade da POC, apresentar os resultados ao coordenador do Comitê, bem como publicá-los em ferramenta a ser disponibilizada.

Art. 6º Caberá ao membro da Gerência de Comunicação Social a publicidade estratégica da implantação do PJe.

Art. 7º Caberá ao membro da Escola do Poder Judiciário – ESJUD disponibilizar capacitação por EAD.

Art. 8º Não haverá prejuízo das funções e não ensejará remuneração aos membros designados que participarão do presente comitê.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se, dando ciência a quem de direito.

Rio Branco, 08 de junho de 2020.

Desembargador Francisco Djalma  
Presidente